



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO ALTO

PROTOCOLO GERAL

Processo n° 2365/2023-

Data: 26.7.2023-

Protocolista

EXERCÍCIO DE 2023

Referência: SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Assunto: PEDIDO NORMAL

Início em 26 / 07 / 2023

80/140

Processo N° 2365/2023

Ordem de Pagamento N° _____

Empenho N° 869



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Turismo e Eventos



PEDIDO FORMAL

São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2023.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação do cantor sertanejo universitário *Israel Novaes & Banda*.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação do cantor *Israel Novaes & Banda*, para execução de show musical no dia **13 de agosto de 2023**, a partir das 23h59, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto, em face à realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores assistentes de palco, diárias de alimentação de toda a equipe, traslado, encargos, impostos de nota fiscal, entre outros, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência à contratação.

Respeitosamente,

João Victor Coelho Consenço Rodrigues

Secretario de Turismo e Eventos



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de agosto a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, umas das mais importantes festividades do calendário oficial de eventos de turismo religioso e social da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Considerando que a festa da Padroeira de Valão do Barro trata-se de um evento tradicional de grande abrangência religiosa e cultural de nosso município e que neste engloba inúmeras vertentes culturais, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades e turismo religioso do nosso interior do Estado do Rio de Janeiro.

Além do mais, se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos munícipes, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Secretaria de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo religioso regional, cultural, social e promoção do município.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais, que valorizam a tradição da nossa terra, da nossa sociedade.

O evento será realizado na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2023.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação do cantor *Israel Novaes e Banda* para o dia **13 de agosto de 2023 (domingo)**, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Natural do Estado do Pará, Israel Novaes revelou sua musicalidade em Goiânia, quando foi cursar a faculdade de Direito na PUC-GO, e conquistou todo o Brasil cantando seu grande sucesso



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Turismo e Eventos



“*Vem Ni Mim Dogde Ram*” de 2012, apresentando uma nova evolução da música sertaneja tradicional em estilo sertanejo universitário, através de ritmos mais acelerados e maior valorização dos sons acústicos, que encantou grandes multidões em festivais de música pelo País e rendeu o lançamento do seu primeiro disco, “*O Cara do Arrocha*”.

Com tamanho talento e presença contagiante no palco, Israel Novaes, com apenas 22 anos, no ano seguinte, lançou a música “*Vó! Tô Estourado*”, que, mais uma vez foi fenômeno em audiência em todo País.

Os sucessos de Israel Novaes renderam a produção do seu primeiro DVD em 2014 “*Israel Novaes – Ao Vivo Em Goiânia*” com a participação da dupla Jorge & Mateus, Naldo Benny, Matheus & Kauan, Márcio Victor, vocalista do Psirico, e Gustavo Lima.

Em sua primeira turnê internacional o cantor apresentou a música brasileira universitária de forma contagiante em vários países e conquistou multidões de seguidores por onde passou.

Além de intérprete, é um grande compositor, que tem canções gravadas por grandes nomes da música sertaneja, como: “*Mente Pra Mim*”, sucesso gravado pelo saudoso Cristiano Araújo, e “*Canção Perfeita*”, gravada pela dupla Humberto e Ronaldo, além da interpretação dos sucessos dançantes “*Você Merece Cachê*” e “*Virote*” ao lado de Wesley Safadão.

O grande carisma e sucesso na carreira do artista podem ser traduzidos também nas apresentações nos grandes festivais de música de apreciação popular no País, como o *Sertanejo Pop Festival* em Belo Horizonte-MG, *Villa Mix* em Goiânia-GO e o *Caldas Country* em Caldas Novas-GO.

Com sua carreira consolidada, possui em sua discografia seis álbuns musicais e três DVDs lançados. Hoje, além dos grandes sucessos ao longo de sua carreira, a interpretação da canção “*Lapada de Saudade*” é sucesso nas rádios e plataformas especializadas em música.

Cumprе esclarecer, que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista, que apresentou proposta incluindo todas as despesas necessárias à contratação, que seguem anexos.

Ainda, vale evidenciar que a licitação é inexigível, em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa “**GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**”, adota nome fantasia “**GOLDEM SHOWS**”, com sede e domicílio na Avenida Anicuns, S/N, QD. 02, LT. 04, Vila 3 de Março, Avenilópolis-GO, CEP: 75395-000, é quem gerencia a carreira do cantor de forma exclusiva.

Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa “**GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**” inscrita no CNPJ 12.852.071/0001-00



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Turismo e Eventos



está condizente com o mercado, além do mais, ela é a representante exclusiva do cantor *Israel Novaes & Banda*.

Segue anexa a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2023.

Respeitosamente,


JOÃO VICTOR COELHO C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE TURISMO E EVENTOS
MAT. 21/0090-19

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto -RJ

Conforme solicitação, segue proposta para realização de Show Musical com o artista ISRAEL NOVAES.

Cidade: São Sebastião do Alto -RJ

Data: 13 de Agosto de 2023

Horário: 23hrs 59mints

Evento: Padroeira Nossa Senhora do Livramento

Local: Valão do Barro Segundo Distrito de São Sebastião Do Alto

Artista: ISRAEL NOVAES

Duração do Show: 90 minutos

Valor da Proposta: R\$ 95.000,00(Noventa e cinco Mil Reais), despesas incluso(transporte,alimentação,hospedagem, equipe de assistência de palco, entre outros).

Forma de pagamento: antes da apresentação do show musical.

Proposta válida por 30 diasDados Bancários:

Banco Santander (033)

agência 3444 conta corrente 13005610-3

Empresa: goldem produções e eventos em geral eireli -me

PIX: CNPJ :12.852.071/0001-00

Avelinópolis, 26 de julho de 2023

RENALDO LUIZ DA
SILVA:89013620159

Assinado de forma digital por
RENALDO LUIZ DA
SILVA:89013620159
Dados: 2023.07.26 11:04:48
-03'00'

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI-ME
CNPJ: N° 12.852.071/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação do artista Israel Novaes e Banda para apresentação de show musical.

JUSTIFICATIVA

A comemoração da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento faz parte do calendário religioso e cultural do município, visa atender a população com diversas atrações culturais e de entretenimento e conseqüentemente impulsionar o comércio local.

Considerando o apelo popular pelos shows musicais de qualidade, solicitamos a contratação do artista **Israel Novaes e Banda**, para que possamos promover este evento de singular significância cultural e econômica para população do município.

2- ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Apresentação musical do artista Israel Novaes e Banda na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 – Realização de uma apresentação musical no dia 13 de agosto de 2023, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto – RJ, com duração mínima de uma hora e trinta minutos (1h30), com início previsto para às 23h59 do dia 13 de agosto de 2023 e término à 01h30 do dia 14 de agosto de 2023.

3.2 - **A execução dos serviços e/ou produtos dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.**

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.



- 4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.
- 4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.14.1 - Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.
- 4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.
- 4.1.16 - Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- DO MUNICÍPIO

- 4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.



4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das



penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6- DO PAGAMENTO

- 6.1 - Será efetuado o pagamento referente a 100% do cachê em até 48 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.
- 6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.
- 6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.
- 6.5 - Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 6.6 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7- DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.

São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2023.

Sânia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2974-2/1

PROC. N°
2365/2023
FLS N°
13

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Proferências
Av. Cuiabá nº 143 - Centro - CEP: 75.395-000 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3241-1111
CNPJ: 06.473.062/13464302-10000 - Contrato nº 184.1850
Protocolo: 8.163 R-81 Livro: B-113
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Goiânia-GO, 21 de junho de 2023
Ieda Flores Oficial - Respondente



Goldem Produções e Eventos em Geral Eireli - ME
CNPJ: 12.852.071/0001-00 INSC. MUN. 2001442

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI - ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO do Cantor ISRAEL NOVAES, NA FORMA ABAIXO:

CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCUMENTOS PES. JURÍDICA
Ieda Flores
Respondente

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como Representante - Goldem Produções e Eventos em Geral Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 12.852.071/0001-00, com sede na Av. Anicuns s/n Qd. 02 Lt. 04 Vila 3 de Marco AVELINOPOLIS - GO, CEP 75.395-000, representada pelo Renaldo Luiz da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 90.136.201-59, RG 3876703 DGPC-GO, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e do outro lado, Detém a exclusividade do artista ISRAEL NOVAES (CANTOR) Israel Eve Sales de Novaes, inscrito no CPF nº 916.226.032-49, RG nº 5435658 PC/PA, residente a Rua Goiatuba, Qd.D 3 Lt. 8 Residencial Alphaville Goiânia -GO, CEP: 74.884,569, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a Representação Artística em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas em concertos, shows ou eventos, em todo território Nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste vigorará pelo período de (12 meses), podendo ser renovado automaticamente por igual período, desde que não haja manifestação contrária de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

ISRAEL EVE SALES DE NOVAES:91622603249 Assinado de forma digital por ISRAEL EVE SALES DE NOVAES:91622603249
Dados: 2023.06.20 15:15:45 -03'00' Goiânia 20 de junho de 2023

REPRESENTADO
ISRAEL EVE SALES DE NOVAES
CPF Nº 916.226.032-49
RENALDO LUIZ DA SILVA:89013620159 Assinado de forma digital por RENALDO LUIZ DA SILVA:89013620159
Dados: 2023.06.20 15:15:45 -03'00'

REPRESENTANTE
RENALDO LUIZ DA SILVA
GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI-ME
CNPJ: Nº 12.852.071/0001-00

Avenida Anicuns, s/n, Qd. 02 Lt. 04 - Vila 03 de Março - CEP: 75.395-000 - Avelinópolis - GO
goldemshow@hotmail.com

PROC. N°
0365/2023
FLS N°
15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1938746673

GOIÁS

NOME: RENALDO LUIZ DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3876703 DGPC GO

CPF: 890.136.201-59 DATA NASCIMENTO: 24/02/1979

FILIAÇÃO: GUMERCINDO LUIZ DA SILVA
LIULA GREGORIO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00546089100 VALIDADE: 16/10/2024 Nº HABILITAÇÃO: 27/02/1999

OBSERVAÇÕES

Renaldo Luiz da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 18/10/2019

Marco Roberto Silva
Marco Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO ASSINATURA DO EMISSOR

68046251946
GO139642021

PROIBIDO PLASTIFICAR
1938746673

GOIÁS

PROC. Nº
2365/2023
FLS Nº
16

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

1ª Alteração Contratual

RENALDO LUIZ DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.876.703 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF nº **890.136.201-59**, residente e domiciliado na Rua 230, nº 978, Qd. O, Lt. 1-13, Apt. 401, Bloco D, Cond. Ed. Quinta Vila Boa, Vila Jaraguá, Goiânia -GO - CEP: 74.655-130, natural de Edéia/GO, nascido em 24/02/1979.

Único titular da empresa **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**, estabelecida à **AV. ANICUNS, SN, QD. 02, LT. 04, VILA 03 DE MARCO, AVELINÓPOLIS - GO, CEP: 75.395-000**. Registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nire nº **52205745205** em sessão de **24/08/2022**, e no **CNPJ (MF) 12.852.071/0001-00**, resolve de comum acordo alterar e consolidar a Sociedade Empresarial Unipessoal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo passa a ser: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de pré-impressão, serviços de encadernação e plastificação, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, produção de filmes para publicidade, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, marketing direto, atividades de publicidade, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, filmagem de festas e eventos, locação de automóveis sem condutor, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, ensino de artes cênicas, exceto dança, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, atividades de recreação e lazer,

locação de mão-de-obra temporária, salas de acesso à internet, reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos, atividades, profissionais, científicas e técnicas, atividades esportivas, edição de livros, atividades de design, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de condicionamento físico e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA

Não obstante permanecem inalteradas às demais cláusulas do contrato social em vigor, a sócia delibera em transcrevê-la, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

CONSOLIDAÇÃO

RENALDO LUIZ DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3.876.703 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF nº **890.136.201-59**, residente e domiciliado na Rua 230, nº 978, Qd. O, Lt. 1-13, Apt. 401, Bloco D, Cond. Ed. Quinta Vila Boa, Vila Jaraguá, Goiânia -GO - CEP: 74.655-130, natural de Edéia /GO, nascido em 24/02/1979.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**, adota como nome de fantasia "**GOLDEM SHOWS**", com sede à **AV. ANICUNS, SN, QD. 02, LT. 04, VILA 03 DE MARÇO, AVELINÓPOLIS – GO, CEP: 75.395-000**, devidamente inscrita no **CNPJ (MF) 12.852.071/0001-00**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto é a exploração no ramo de: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de pré-impressão, serviços de encadernação e plastificação, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, produção de filmes para publicidade, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, marketing direto, atividades de publicidade, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina,

atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, filmagem de festas e eventos, locação de automóveis sem condutor, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, ensino de artes cênicas, exceto dança, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, atividades de recreação e lazer, locação de mão-de-obra temporária, salas de acesso à internet, reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos, atividades, profissionais, científicas e técnicas, atividades esportivas, edição de livros, atividades de design, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de condicionamento físico e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, observando-se, quanto à sua dissolução, os preceitos da lei e as cláusulas deste, **com início de suas atividades em 14 de outubro de 2010.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), representado por R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QT QUOTAS	VL QUOTA	%	VLR TOTAL
RENALDO LUIZ DA SILVA	150.000	1,00	100	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	150.000		100	R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - A empresa pertence a modalidade de Sociedade Limitada Unipessoal.



CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e exercida pelo sócio **RENALDO LUIZ DA SILVA**, que assina isoladamente e se incumbirá de todas as operações representando a empresa ativa, passiva e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Podem ser nomeados procuradores *ad judícia* ou *ad negotia* pelo empresário administrador, sendo vedado o substabelecimento, exceto nas procurações *ad judícia*. Só podem ser outorgados aos procuradores *ad negotia* poderes para:

- a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e requisitar cheques;
- b) Autorizar débitos, solicitar saldos e extratos bancários, receber quaisquer quantias devidas à empresa, assinando recibos e dando quitação;
- c) Emitir, endossar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar e entregar títulos para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar correspondências, dando instrução a títulos, autorizar abatimentos, descontos prorrogações de vencimentos, protestos;
- d) Representar a empresa perante as carteiras de comércio exterior, de câmbio e fiscalização bancária, de qualquer instituição financeira;
- e) Assinar contratos, representar a Empresa perante o Poder Público a nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquias;

- f) Representar em atos administrativos decorrentes de licitações em órgãos públicos;
- g) Representar a empresa perante a agências certificadoras.



Parágrafo Segundo – A empresa é representada como segue:

- a) Por seu empresário titular;
- b) Por um Procurador, desde que assim previsto no respectivo mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Parágrafo Terceiro – O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Os lucros e perdas apurados no exercício social serão divididos ou suportados proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou alienadas por qualquer título à terceiro sem o prévio consentimento do sócio, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVERGÊNCIA EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – Caso o sócio decida adquirir as quotas dos sócios retirantes, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em até 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da retirada dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas nas reuniões do sócio.

Parágrafo Primeiro – A reunião do sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio;

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum;

Parágrafo Terceiro – O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer momento, ressalvando os direitos de discordância e desde que satisfaça as exigências legais;

Parágrafo Quarto – O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital;

Parágrafo Quinto – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, estabelecendo o sócio quotista, a forma de liquidação, nomeando o liquidante e fixando sua remuneração.

A Sociedade não se dissolverá nos casos de:

- a) Interdição, insolvência civil, falência, concordata ou retirada do sócio;
- b) Mudança de denominação, transformação ou fusão do sócio com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OMISSÃO DO CONTRATO

Nos casos omissos verificados na vigência do presente contrato e que não estejam previstos no Código Civil Brasileiro para a sociedade limitada, será de regência e aplicação supletiva a Lei 6.404/76 (Lei das sociedades por ações) ou pela norma que venha a substituí-la na regulamentação das Sociedades Anônimas, conforme preceitua o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO JURÍDICO

As dúvidas que possam ser suscitadas em decorrência dos direitos e obrigações sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas pelo foro da Comarca de Avelinópolis - Goiás, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PROC. N.º
2365/2023
FLS. N.º
22

E por estarem assim justos e contratados, declaram os contratantes que todas as cláusulas constantes deste contrato se acham em perfeito acordo e obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via Única.



Avelinópolis – GO, 24 de Novembro de 2022.

RENALDO LUIZ DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89013620159	RENALDO LUIZ DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2022 10:05 SOB Nº 20222028289.
PROTOCOLO: 222028289 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215278115. CNPJ DA SEDE: 12852071000100.
NIRE: 52205745205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2022.
GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

A empresa **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.852.071/0001-00, sediada na Av. Aniciuns, SN, QD 02, LT. 04, vila 03 de março, CEP 75.395-000, em Avelinópolis/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RENALDO LUIZ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3876703, expedida pelo DGPC/GO, e CPF nº 890.136.201-59, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Avelinópolis, 25 de abril de 2023.

RENALDO LUIZ DA SILVA:89013620159
Assinado de forma digital por
RENALDO LUIZ DA
SILVA:89013620159
Dados: 2023.04.27 15:27:42 -03'00'

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA
CNPJ sob o nº 12.852.071/0001-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. N°
2365/2023
FLS N°
26

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.852.071/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2010
NOME EMPRESARIAL GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDEM SHOWS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANICUNS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 04
CEP 75.395-000	BAIRRO/DISTRITO VILA 03 DE MARCO	MUNICÍPIO AVELINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOLDEMSHOW@HOTMAIL.COM		UF GO
TELEFONE (62) 9422-2068		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 14:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.852.071/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/11/2010

NOME EMPRESARIAL

GOLDEM PRODUcoes E EVENTOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANICUNS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA02 LOTE 04

CEP
75.395-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA 03 DE MARCO

MUNICÍPIO
AVELINOPOLIS

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GOLDEMSHOW@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(62) 9422-2068

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 14:59:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 8/2023

Válido até 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS - GOIÁS, nos termos da Lei vigente, concede ao contribuinte:

GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 12852071000100

O Alvará de Licença de FUNCIONAMENTO para exercer suas atividades no exercício de 2023 enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: 2001442

Nome Fantasia: **GOLDEM SHOWS**

Ramo: 82.30-0-01

Atividade Principal: 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Atividade Secundária: 7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA

End. do Estabelecimento: AV ANICUNS, Nº: SN, VILA 03 DE MARCO, QUADRA02 LOTE 04, CEP: 75.395-000

Complemento: QUADRA02 LOTE 04

Início das Atividades: 09/11/2010

Responsável legal: **RENALDO LUIZ DA SILVA**

Responsável técnico:

Horário funcionamento: Horário de 07:00 às 18:00, Intervalo de 11:00 às 13:00

Observações: 1 - Foi pago taxa de licença conforme DUAM Nº 48680.

2 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.

3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidades no estabelecimento.
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2023

Emitido em 18/01/2023

2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ: **12.852.071/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:27 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **0349.090A.9DCF.50FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC. Nº

2365/2023

FLS Nº

30

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.852.071/0001-00
Razão Social: GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA
Endereço: AV ANICUNS SN QD 02 LT 04 / VILA 03 DE MARCO / AVELINOPOLIS / GO / 75395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2023 a 13/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023071501220054979412

Informação obtida em 24/07/2023 19:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº
Página 1 de 1
2865/2023
FLS Nº
31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.852.071/0001-00
Certidão nº: 36790121/2023
Expedição: 24/07/2023, às 18:55:08
Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.852.071/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

PROC. Nº
2365/2023
FLS Nº
33

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38876303

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA

CNPJ

12.852.071/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.868.144

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JULHO DE 2023

HORA: 18:58:35:1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1078 / 2023



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ: **12.852.071/0001-00**

Inscrição Municipal: **2001442**
Atividade Econômica: **9131**

Endereço: **AV ANICUNS, Nº: SN, VILA 03 DE MARCO, QUADRA02 LOTE 04, CEP: 75.395-000**
Cidade: **AVELINÓPOLIS - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **3S0n\$Z58teX**

Data Validade: **23/08/2023**

Número Via: **1**

Data Emissão: **24/07/2023**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
 01.215.839/0001-00
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000098
 Data e Hora de Emissão
09/02/2023 16:07:33
 Código de Verificação
 aa9b

PROC. Nº
2365/2023
35

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**
 Nome Fantasia: **GOLDEM SHOWS**
 CNPJ: **12.852.071/0001-00** Inscrição Municipal: **2001442**
 Endereço: **AV ANICUNS, Nº: SN, VILA 03 DE MARCO, QUADRA02 LOTE 04, CEP: 75.395-000**
 Município: **AVELINÓPOLIS - GO**

Telefone: **62 94222068**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL MG**
 CNPJ/CPF: **20.716.627/0001-50**
 Endereço: **RUA GERALDO AVELINO DOS SANTOS, NR: 60, CENTRO, CEP:39570-0000**
 Município: **Grão Mogol - Minas Gerais**
 E-mail: **compra@graomogol.mg.gov.br** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ISRAEL NOVAES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CARNAVAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, COM REPERTÓRIO DE SERTANEJO CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ISRAEL NOVAES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CARNAVAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, COM REPERTÓRIO DE SERTANEJO**

CONTRATO Nº 004/2023
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2023
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
 ORDEM DE COMPRA: 023150 DATA : 09/02/2023

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148 /2021

ISS RETIDO PELO TOMADOR

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL
 BANCO SANTANDER (033)
 AGÊNCIA: 3444
 CONTA CORRENTE: 13005610-3
 PIX: 12.852.071.0001-00

Serviço / Item-Serviço

12.07.000 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

8230001 / SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	100.000,00	Valor dos Serviços	R\$	100.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	100.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	2.500,00	(=) Base de Cálculo	R\$	100.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	97.500,00	(X) Alíquota	%	2,50
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	2.500,00
Grão Mogol - MG	Grão Mogol - MG				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
100.000,00	0,00		100.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
 Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR
 Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
 NFSe instituída





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
01.215.839/0001-00
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota 000000122
Data e Hora de Emissão 18/05/2023 16:43:27
Código de Verificação 449e
365/2023
36

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: GOLDEM SHOWS
CNPJ: 12.852.071/0001-00 Inscrição Municipal: 2001442
Endereço: AV ANICUNS, N°: SN, VILA 03 DE MARCO, QUADRA02 LOTE 04, CEP: 75.395-000
Município: AVELINÓPOLIS - GO

Telefone: 62 94222068

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
CNPJ/CPF: 29.115.458/0001-78
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, NR: 237, CENTRO, CEP:28860-000
Município: Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro
E-mail: casimiroturismo@gmail.com

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO ISRAEL NOVAES, DIA 27/05/2023 ÀS 22:00 HORAS. COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS, SELECIONADA PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE RIO DOURADO EM CASIMIRO DE ABREU - RJ
TERMO DE CONTRATO N°. 049/2023
A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 032/2023

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS PERSE, LEI 14.148/2021. CONFORME 3º DA MP 1.147/2022, FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS.

ISS RETIDO PELO TOMADOR

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL
BANCO SANTANDER (033)
AGÊNCIA: 3444
CONTA CORRENTE: 13005610-3
PIX: 12.852.071.0001-00

Serviço / Item-Serviço

12.07.000 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

8230001 / SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	120.000,00	Valor dos Serviços	R\$	120.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	120.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	3.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	120.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	117.000,00	(X) Alíquota	%	2,50
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	3.000,00
Casimiro de Abreu - RJ	Casimiro de Abreu - RJ				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
120.000,00	0,00		120.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.

Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR

Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.

NFSe instituída





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
 01.215.839/0001-00
COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS

Número da Nota

0000000122

PROC. N°

FLS N°

Data e Hora de Emissão

18/05/2023 16:43:27

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **GOLDEM PRODUÇOES E EVENTOS EM GERAL LTDA**
 Nome Fantasia: **GOLDEM SHOWS**
 CNPJ: **12.852.071/0001-00** Inscrição Municipal: **2001442**
 Endereço: **AV ANICUNS, N°: SN, VILA 03 DE MARCO, QUADRA02 LOTE 04, CEP: 75.395-000**
 Município: **AVELINÓPOLIS - GO**

Telefone: 62 94222068

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**
 CNPJ/CPF: **29.115.458/0001-78**
 Endereço: **RUA PADRE ANCHIETA, NR: 237, CENTRO, CEP:28860-000**
 Município: **Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro**
 E-mail: **casimiroturismo@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO ISRAEL NOVAES, DIA 27/05/2023 ÀS 22:00 HORAS. COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS, SELECIONADA PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE RIO DOURADO EM CASIMIRO DE ABREU - RJ
 TERMO DE CONTRATO N°. 049/2023
 A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 032/2023

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS PERSE, LEI 14.148/2021. CONFORME 3º DA MP 1.147/2022, FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS.

ISS RETIDO PELO TOMADOR

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL
 BANCO SANTANDER (033)
 AGÊNCIA: 3444
 CONTA CORRENTE: 13005610-3
 PIX: 12.852.071.0001-00

Serviço / Item-Serviço

12.07.000 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

8230001 / SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 8230001 / SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Serviço prestado em
Casimiro de Abreu - RJ

Imposto Devido em
Casimiro de Abreu - RJ

Valor dos Serviços

120.000,00

Alíquota

2,50

Valor do Imposto Retido

3.000,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R\$ 3000,00.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

29.115.458/0001-78

Válido somente com carimbo e assinatura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS

01.215.839/0001-00

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000086

Data e Hora de Emissão
09/12/2022 11:40:59

Código de Verificação
6aef

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**
Nome Fantasia: **GOLDEM SHOWS**
CNPJ: **12.852.071/0001-00** Inscrição Municipal: **2001442**
Endereço: **AV ANICUNS, N°: SN, VILA 03 DE MARCO, QUADRA02 LOTE 04, CEP: 75.395-000**
Município: **AVELINÓPOLIS - GO**

Telefone: 62 94222068

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIER**
CNPJ/CPF: **15.023.930/0001-38**
Endereço: **TRAVESSA DOS PARECIS, NR: 85, LESTE, CEP:78500-0000**
Município: **Colíder - Mato Grosso**
E-mail: **projetos@colider.mt.gov.br**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM O CANTOR ISRAEL NOVAES PARA O EVENTO: COLIDER ESPECIAL DE ANIVERSARIO DE 13/12/2022 A 18/12/2022, NA CIDADE DE COLIDER-MT.

CONVÊNIO N° 2546-2022 SECEL - MT.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022
CONTRATO N°: 157/2022

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148 /2021
ISS RETIDO PELO TOMADOR

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL
BANCO SANTANDER (033)
AGÊNCIA: 3444
CONTA CORRENTE: 13005610-3
PIX: 12.852.071.0001-00

Serviço / Item-Serviço

12.07.000 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

8230001 / SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	140.000,00	Valor dos Serviços	R\$	140.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	140.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	3.500,00	(=) Base de Cálculo	R\$	140.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	136.500,00	(X) Alíquota	%	2,50
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	3.500,00
Colíder - MT	Colíder - MT				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
140.000,00	0,00		140.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.

Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR

Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.

NFSe instituída





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
01.215.839/0001-00
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000026
Data e Hora de Emissão
01/06/2022 10:27:00
Código de Verificação
b072

PROC. Nº
2365/2023
39

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL - EIRELI - ME
Nome Fantasia: GOLDEM SHOWS
CNPJ: 12.852.071/0001-00 Inscrição Municipal: 2001442
Endereço: AVENIDA ANICUNS, QD: 02, LT: 4, Nº: S/N, VILA 03 DE MARÇO, CEP: 75.395-000
Município: AVELINÓPOLIS - GO

Telefone: 62 94222068

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
CNPJ/CPF: 22.812.960/0001-99
Endereço: AV 13 DE NOVEMBRO, NR: SN, PCA DOS TRES PODERES, CENTRO, CEP:69265-000
Município: -
E-mail: pma-licita2013@hotmail.com

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE APRESENTAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O ARTISTA "ISRAEL NOVAES" NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022 NA XXXIII EXPOAP- FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ -AM. REFERENTE 30% DO PAGAMENTO. CONFORME CONTRATO Nº028/2022.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SANTANDER(033)
AGENCIA: 3444 CONTA
CORRENTE: 13005610-3

Serviço / Item-Serviço
12.07.000 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
8230001 / 1142 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	42.000,00	Valor dos Serviços	R\$	42.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	42.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(=) Base de Cálculo	R\$	42.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	42.000,00	(X) Alíquota	%	2,01
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	844,20
Apuí - AM	AVELINÓPOLIS - GO				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
42.000,00	0,00		42.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS

01.215.839/0001-00

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota

0000000046

Data e Hora de Emissão

02/09/2022 10:46:19

Código de Verificação

9ded

2365/2023
40

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL - EIRELI - ME**
 Nome Fantasia: **GOLDEM SHOWS**
 CNPJ: **12.852.071/0001-00** Inscrição Municipal: **2001442**
 Endereço: **AVENIDA ANICUNS, QD: 02, LT: 4, Nº: S/N, VILA 03 DE MARÇO, CEP: 75.395-000**
 Município: **AVELINÓPOLIS - GO**

Telefone: **62 94222068**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**
 CNPJ/CPF: **22.812.960/0001-99**
 Endereço: **AV 13 DE NOVEMBRO, NR: SN, PCA DOS TRES PODERES, CENNTRO, CEP:69265-000**
 Município: **Apuí - Amazonas**
 E-mail: **pma-licita2013@hotmail.com**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE APRESENTAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O ARTISTA "ISRAEL NOVAES" NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022 NA XXXIII EXPOAP- FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ -AM. REFERENTE 70% DO PAGAMENTO. CONFORME CONTRATO Nº028/2022.

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO SANTANDER (033)
 AGENCIA: 3444
 CONTA CORRENTE: 13005610-3

SERVICO SEM RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DA ISENCAO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI N 14.148/2021
 ISS RETIDO PELO TOMADOR

Serviço / Item-Serviço

12.07.000 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

8230001 / 1142 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	98.000,00	Valor dos Serviços	R\$	98.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	98.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	2.450,00	(=) Base de Cálculo	R\$	98.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	95.550,00	(X) Alíquota	%	2,50
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	2.450,00
Apuí - AM	Apuí - AM				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
98.000,00	0,00		98.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR
 Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
 NFSe instituída





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
01.215.839/0001-00
COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS

Número da Nota

0000000012

Data e Hora de Emissão

28/04/2022 14:27:30

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **GOLDEM PRODUÇOES E EVENTOS EM GERAL - EIRELI - ME**
Nome Fantasia: **GOLDEM SHOWS**
CNPJ: **12.852.071/0001-00** Inscrição Municipal: **2001442**
Endereço: **AVENIDA ANICUNS, QD: 02, LT: 4, Nº: S/N, VILA 03 DE MARÇO, CEP: 75.395-000**
Município: **AVELINÓPOLIS - GO**

Telefone: 62 94222068

PROC. Nº
2365/2023
FL. 41

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES**
CNPJ/CPF: **29.115.441/0001-10**
Endereço: **PC WALDEMAR MAGALHAES, NR: 1, CENTRO, CEP:28750-000**
Município: **Trajano de Moraes - Rio de Janeiro**
E-mail: **contratospmtm@yahoo.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **IMPORTÂNCIA QUE ORA SE EMPENHA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ISRAEL NOVAES P/REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DOS 131 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVO, NO DIA 22/04/2022 NA PRAÇA EM TRAJANO DE MORAES.**
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SANTANDER(033) AGENCIA: 3444 CONTA CORRENTE: 13005610-3 GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI -ME CNPJ 12.852.071/0001-00

Serviço / Item-Serviço

12.07.000 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

8230001 / 1142 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Serviço prestado em
Trajano de Moraes - RJ

Imposto Devido em
Trajano de Moraes - RJ

Valor dos Serviços

140.000,00

Aliquota

2,01

Valor do Imposto Retido

2.814,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R\$ 2814,00.

MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

29.115.441/0001-10

Válido somente com carimbo e assinatura.

17:57



 Negócios e Empresas



**Goldem Producoes E Eventos Em
Geral Eire**

Ag 3444 Cc 13.005610-3



Santander ON: Acesso 24h ao CNPJ,
conta, crédito, limites e +



Conta corrente



Outras instituições

Adicionar



Open Finance

Acesse seus dados de outras
instituições



Atualize aqui os dados da sua
empresa a qualquer hora.



Início



Pagar



Transferir



Pix



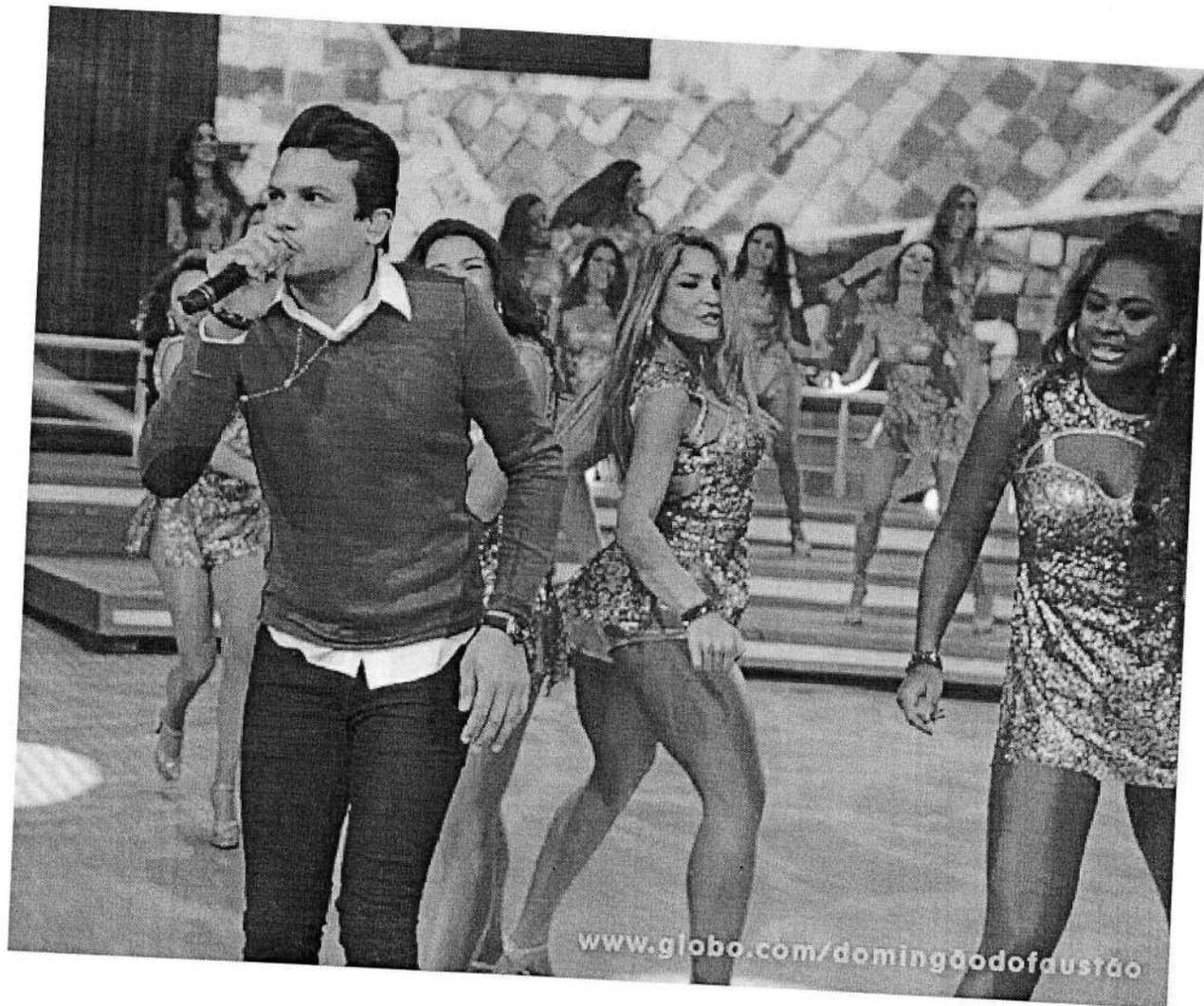
Menu







PROG
2365/2023
S.S. No
46





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



*À Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos.
Setor Comissão Permanente de Licitação*

Processo nº. 2365/2023

Despacho

Encaminhamos os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para providências.
Atenciosamente.

São Sebastião do Alto, 26 de julho de 2023.


Alif da Silva Rodrigues
Prefeito



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

01 - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A Contratação de Show Artístico do cantor Israel Novaes e banda – Realização dia 13 de agosto de 2023 – em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

02 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

03 - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04 - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:
- exame prévio;
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

05 - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, archive-se o processo.

Cumpra-se.

São Sebastião do Alto (RJ), 07 de agosto de 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Foi submetida à apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a Contratação de Show Artístico do cantor Israel Novaes e banda – Realização dia 13 de agosto de 2023 – em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, conforme processo 2365/2023.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 – 339039 – 704 ROYALTIES


Antônio Marcos Lines Lessa
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária



São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Processo n°: 2365/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ISRAEL NOVAES E BANDA.

DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.
Sem mais para o momento,

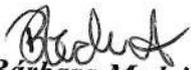
Atenciosamente.


Rafael Riguete Garcez
Controlador Geral do Poder Executivo Municipal



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
n° 2365/2023

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, n° 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Bárbara Medeiros Hechert Presidente da Comissão, Victor Barros Martins e Francielle Jardim Perdomo, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade n° 2365/2023, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ISRAEL NOVAES E BANDA**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 07 de AGOSTO de 2023.


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da Comissão


Francielle Jardim Perdomo
Equipe de Apoio


Victor Barros Martins
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



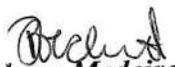
ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2365/2023, que contém os documentos referente a contratação de Show Artístico do cantor de pagode Israel Novaes e banda a minuta contratual para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



Contrato n. xx/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A GOLDEM PRODUÇÕES E
EVENTOS EM GERAL LTDA PARA
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
DO CANTOR ISRAEL NOVAES E
BANDA, CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 12.852.071/0001-00, com sede na Av. Aniciuns, SN, QD 02, LT.04, Vila 03 de março, CEP 75.395-000, em Avelinópolis - GO, neste ato representado pelo Senhor, Renaldo Luiz da Silva, brasileiro, empresário, portador de RG 3876703 DGPC/GO e do CPF 890.136.201-59, com endereço residencial na Rua 230, nº 978, Qd. O, Lt. 1-13, Apt.401, Bloco D, Cond. Ed., Quinta Vila Boa, Vila Jaraguá, Goiânia - GO, CEP: 74.655-130, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor ISRAEL NOVAES E BANDA, com a duração mínima de 90(noventa) minutos, no dia 13 de agosto de 2023, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2 distrito Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2 distrito Município de São Sebastião do Alto-RJ, às 22:30 horas, do dia 13 de agosto de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.



CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA - O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA - O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA - O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA - A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.



CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado,



Matricula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matricula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matricula n. 2688-3/1.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, xx de xxxxxx de 2022.

Álif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

CNPJ n. 12.852.071/0001-00

Representante: Renaldo Luiz da Silva

CPF 890.136.201-59

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Processo Administrativo n.º 2365/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Assunto: contratação do cantor ISRAEL NOVAES & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI 8.666/93.

PARECER

1- RELATÓRIO

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de contratação do cantor ISRAEL NOVAES & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

O contrato será por inexigibilidade de licitação, eis que a escolha do artista é permeada de especificidades que impedem a aplicação dos preceitos licitatórios, dada a personalidade na contratação, que envolverá show artístico no dia 13 de agosto próximo futuro.

Nos autos constam os seguintes documentos de maior relevância: a) Pedido Formal da Secretaria requerente; b) Razão da Escolha do Artista e Justificativa de Preço; c) Termo de Referência, que caracteriza os serviços e apresenta aspectos formais para contratação; d) Proposta de honorários pelos serviços artísticos; e) Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa; f) Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



certidões cabíveis; g) Notas Fiscais que corroboram os valores praticados pelo artista; h) Acervo fotográfico que ratifica a notoriedade do artista i) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação; j) Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta à Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação; j) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram à Procuradoria Municipal, em cumprimento do art. 38, e Parágrafo Único, da lei 8666/93. É o breve relatório.

2- ANÁLISE JURÍDICA

A demanda destacada no Termo de Referência remete aos preceitos do estatuto das licitações e contratos, insculpidos na Lei nº 8.666/93, agora em processo de transição para a recente norma substitutiva, Lei nº 14.133/2021.

É cediça a regra das licitações que deverão preceder as contratações públicas, a partir das quais a lei disciplina a matéria na administração pública, regra que deve ser perseguida pelos gestores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (arts. 24 e 25 da lei 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021).

Exatamente nesse perfil se enquadra a contratação desejada, eis que os documentos acostados confirmam a notoriedade do artista a ser contratado, tornando impossível a realização de certame licitatório.

Como não há possibilidade de disputa, não há como realizar o processo de licitação ou escolha. Uma vez enquadrado na sua habilitação fiscal, jurídica e técnica, apresentado preço compatível com o de mercado, resta configurada hipótese do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, lembrando que tal dispositivo não é taxativo:



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública....

O documento de fls. 13-24 informa a exclusividade da empresa para disponibilização da agenda artista, validando entidade no seu mister e valida, em tese, a aplicação do art. 25, III.

Diante de relevantes argumentos e da instrução processual, a Procuradoria entende que há, s.m.j., viabilidade jurídica na contratação pretendida, desde que atendidas as orientações aqui consignadas.

Caso o gestor decida pela contratação deverá, ainda, atentar para o que dispõe o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos, que exige:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Como determina a norma, não basta a Administração caracterizar a inexigibilidade, deverá fundamentar a razão da escolha de determinado prestador dos serviços (art. 26, § único, II), eis a ausência da licitação, bem como justificar os preços praticados na futura contratação (art. 26, § único, III), garantindo a economicidade na mesma.

O Termo de Referência traz as razões da escolha do prestador, assim como os documentos fiscais apresentados, que atendem a economicidade e justificativa do preço praticado.

Ademais, deverá a Secretaria competente acompanhar a contratação futuramente firmada, nomeando agente público, ou comissão, que venha acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atendendo ao que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.



3 - DO TERMO CONTRATUAL E PERMISSÃO ORÇAMENTÁRIA

É apresentada minuta contratual que parecer atender aos preceitos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, inclusive especificando multa para o caso de descumprimento das obrigações mútuas, como consta da Cláusula 17ª.

Deverá ser providenciada a consulta ao órgão de planejamento, para verificação de existência de saldo em dotação orçamentária própria, suficiente a suportar a contratação desejada.

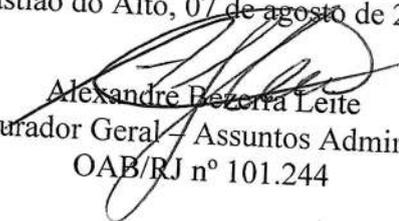
4 - CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que o presente parecer opinativo se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos nas informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, opina-se pela possibilidade da contratação, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as orientações acima consignadas.

Por fim, a autoridade superior deverá RATIFICAR o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, como forma de homologação e autorização para contratação, devendo o Termo de Ratificação ser publicado nos meios de publicação de estilo.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.


Alexandre Bezerra Leite
Sub-Procurador Geral - Assuntos Administrativos
OAB/RJ nº 101.244



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno

PROC. N.
2365/2023
FLS. N.
64

PARECER		DATA: 07/08/2023	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	Proc. Administrativo	2365/2023
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Israel Novaes e banda, no dia 13 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Israel Novaes e banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo anexou os documentos enviados pela empresa GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), proposto pela empresa GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA.

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.


Rafael Riguete Garcéz
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito

PROCO II
2365/2023
FLS. II
66

PROCESSO Nº: 2365/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2365/2023, **RATIFICA** a contratação direta artística do cantor Israel Novaes e Banda, **através da empresa GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**, para execução de Show no dia 13 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2365/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023

Objeto: Contratação direta do cantor Israel Novaes e banda, **através da empresa GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA** Show no dia 13 de AGOSTO de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.852.071/0001-00, com sede na Av. Aniciuns, SN, QD 02, LT.04, Vila 03 de março, CEP 75.395-000, em Avelinópolis - GO.

Valor: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



NOTA DE EMPENHO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: Trasnf. União ref. a R
000869/2023 Ordinário Orçamentário

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebasti Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Laze
Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.01.01 Outros Serv. T. Pes. Conta: 421

Credor: 4594 GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL C.G.C. 12.852.071/0001-00

Endereco: AV. ANICUNS S/N VILA 03 DE MAR Fone: AVELINÓPOLIS

Inexigibilidade
---Valor orcado--- 750.270,57 ---Saldo Anterior--- 152.116,61 2365 ---Valor do Empenho--- 95.000,00 Emissao: 07/08/2023 ---Saldo Atual--- 57.116,61

It	Qtd Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CANTOR ISRAEL NOVAES E BANDA - REALIZAÇÃO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023 - EM FACE DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PADROEIRA DO DISTRITO DE VALÃO DO BARRO, CONFORME PROCESSO 2365/2023.	95.000,0000	95.000,00

Total Geral 95.000,00

Antônio de Sá Alves
Secretaria Municipal de Finanças
Contadoria Orçamentária
RESPONSABILIDADE EMISSÃO

Contador
CONTADOR

ALF RODRIGUES DA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA



Contrato n. 35/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A GOLDEM PRODUÇÕES E
EVENTOS EM GERAL LTDA PARA
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO
DO CANTOR ISRAEL NOVAES E
BANDA, CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 12.852.071/0001-00, com sede na Av. Aniciuns, SN, QD 02, LT.04, Vila 03 de março, CEP 75.395-000, em Avelinópolis - GO, neste ato representado pelo Senhor, Renaldo Luiz da Silva, brasileiro, empresário, portador de RG 3876703 DGPC/GO e do CPF 890.136.201-59, com endereço residencial na Rua 230, nº 978, Qd. O, Lt. 1-13, Apt.401, Bloco D, Cond. Ed., Quinta Vila Boa, Vila Jaraguá, Goiânia - GO, CEP: 74.655-130, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

RENALDO
LUIZ DA
SILVA:890
13620159

Assinado de forma
digital por RENALDO
LUIZ DA
SILVA:89013620159
Dados: 2023.08.10
07:08:57-03'00'

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935
726

Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.09
15:19:39-03'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor ISRAEL NOVAES E BANDA, com a duração mínima de 90(noventa) minutos, no dia 13 de agosto de 2023, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2 distrito Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços ora contratados serão prestados na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2º distrito Município de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 13 de agosto de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 - 3390.39 - 704 - Royalties

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e reais), que será efetuada da seguinte forma:

I - O pagamento referente ao show, no valor de \$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

RENALDO LUIZ DA
SILVA:89013620159
Assinado de forma digital
por RENALDO LUIZ DA
SILVA:89013620159
Dados: 2023.08.10
07:09:08 -03'00'

ALIF RODRIGUES DA
SILVA:16646935
726
Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.09
15:19:51 -03'00'



PROJ. N.
23651/2023
FLS. N.
71

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA - O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA - O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA - O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA - A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

RENALDO
LUIZ DA
SILVA:8901362
0159

Assinado de forma
digital por RENALDO
LUIZ DA
SILVA:89013620159
Dados: 2023.08.10
07:09:22 -03'00'

ALIF RODRIGUES
DA
SILVA:16646935726

Assinado de forma digital
por ALIF RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.09
15:20:03 -03'00'



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

RENALDO
LUIZ DA
SILVA:89013
620159

Assinado de forma
digital por
RENALDO LUIZ DA
SILVA:89013620159
Dados: 2023.08.10
07:09:38 -03'00'

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726

Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.09
15:20:15 -03'00'



CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado,

RENALDO LUIZ DA
SILVA:8901362
0159

Assinado de forma digital por RENALDO LUIZ DA SILVA:89013620159
Dados: 2023.08.10 07:09:52 -03'00'

ALIF RODRIGUES DA
SILVA:1664693572
6

Assinado de forma digital por ALIF RODRIGUES DA SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.09 15:20:26 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCN.
2365/2023
FLS. N.
74

Matricula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matricula n. 21/0311-19,
e Marco Antonio Dias Flores, Matricula n. 2688-3/1.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

ALIF Assinado de forma digital por ALIF
RODRIGUES DA RODRIGUES DA
SILVA:1664693 SILVA:16646935726
5726 Dados: 2023.08.09
15:16:11 -03'00'

Álif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

RENALDO LUIZ DA Assinado de forma digital por RENALDO LUIZ DA
SILVA:8901362015 SILVA:89013620159
9 Dados: 2023.08.10 07:10:12
-03'00'

GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

CNPJ n. 12.852.071/0001-00

Representante: Renaldo Luiz da Silva

CPF 890.136.201-59

TESTEMUNHA 1

BARBARA MEDEIROS Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS
HECHERT:11403091 HECHERT:11403091706
706 Dados: 2023.08.09 15:16:36
-03'00'

CPF:

TESTEMUNHA 2

FRANCIELLE JARDIM Assinado de forma digital por FRANCIELLE JARDIM PERDOMO
PERDOMO BORGES:11678074721
BORGES:11678074721 Dados: 2023.08.09 15:16:53
-03'00'

CPF:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2365/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023
 Objeto: Contratação direta do cantor Israel Novaes e banda, através da empresa GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA Show no dia 13 de AGOSTO de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Fornecedor: GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.852.071/0001-00, com sede na Av. Anicuns, SN, QD 02, LT.04, Vila 03 de março, CEP 75.395-000, em Avelinópolis - GO.
 Valor: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
 Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 PROCESSO Nº: 2365/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023
 INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2365/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Israel Novaes e Banda, através da empresa GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, para execução de Show no dia 13 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Contrato n.37/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2422/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: TIAGO HERCULES DA SILVA M.E

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR DA DUPLA HUGO E TIAGO E BANDA

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 10/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Decreto n.2349, de 01 de agosto de 2023.

Considera Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências;
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a tradição dos festejos religiosos, do dia 15 de agosto de 2023, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Livramento da Padroeira de Valão do Barro;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no Município de São Sebastião do Alto - RJ, para fins de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, os dias 11 e 14 de agosto de 2023, em virtude do Feriado Municipal de 15 de agosto, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Livramento da Padroeira de Valão do Barro, com exceção das atividades, cuja natureza e necessidade não permitam interrupção, cabendo ao titular do respectivo órgão estabelecer critério de funcionamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 São Sebastião do Alto, 01 de agosto de 2023

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Termo de Ratificação

Processo n. 2370/2023
 Ratifico, para que produza os devidos e legais efeitos, a celebração de termo aditivo de acréscimo de objeto, no percentual de 25%, aos Contratos n. 06/2020-PREF, 04/2020-FMS e 60/2020-FMAS, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, firmado com a empresa do Trivale Administração Ltda., CNPJ 00.165.960/0001-01, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com fulcro no artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2023.
 Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Contrato n.38/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2420/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA
 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Data da Assinatura: 10/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Termo Aditivo 36/2023 - PREF
 Processo Administrativo n. 2370/2023
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratado: Trivale Administração Ltda.

Objeto: Fica acrescido, o percentual de 25%, ao objeto do Contrato n. 06/2020-PREF, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com respectivo saldo para atendimento do período.
 Fundamentação: artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
 Data da Assinatura: 28/07/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Contrato n.36/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2421/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GLAUCO ZULO E BANDA
 Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
 Data da Assinatura: 07/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
 Contrato n.35/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2365/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ISRAEL NOVAES
 Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
 Data da Assinatura: 07/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PROJ. N.
2365/2023
FLS. N.
96

Orgão: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Ato Enviado desde 21/08/2023 14:41. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 511609-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 114.030.917-06

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	2365-2023
Objeto:	contratação direta artística do cantor Israel Novaes e Banda, através da empresa GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, para execução de Show no dia 13 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
11 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação_assinado_21082023023942.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/08/2023 14:45